



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata-se de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 14/2022, de autoria do Executivo, e visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a despesas do Departamento de Esportes.

Os créditos adicionais suplementares estão previstos no Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, e são destinados para suprir dotações orçamentárias já existentes, mas que estão com o saldo insuficiente para acorrer à determinada despesa.

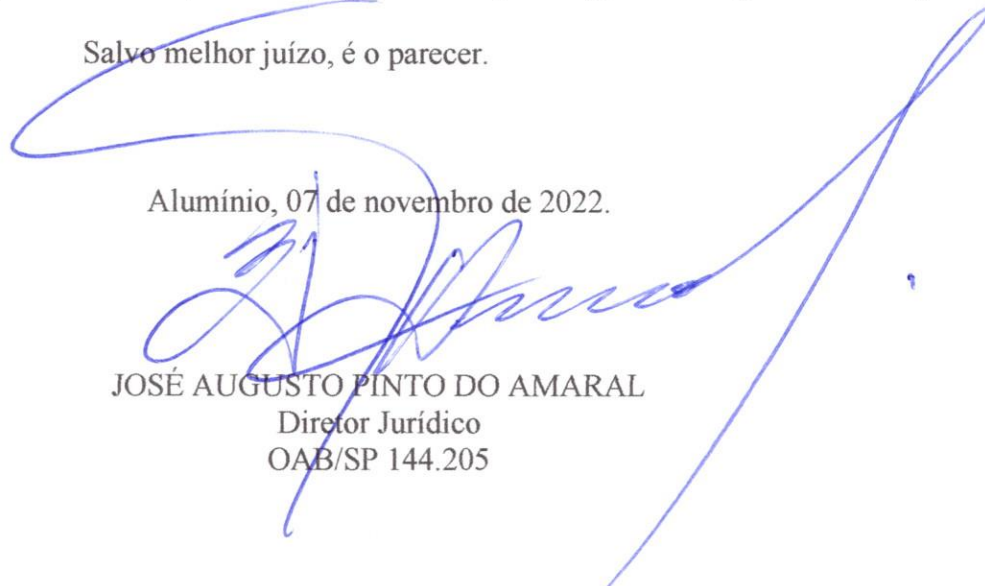
Entendemos que o projeto de lei está apto para apreciação dos Senhores Vereadores, não contendo qualquer vício, formal ou material.

Há prazo para sua deliberação, pois foi solicitado o Regime de Urgência previsto no Art. 42, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Deve ainda, ser apreciado em discussão única, e para sua aprovação necessita dos votos da maioria qualificada de dois terços dos membros da Casa, conforme Art. 238 do Regimento Interno, e Art. 47, § 3º, inciso II, alínea j, da Lei Orgânica Municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Alumínio, 07 de novembro de 2022.



JOSÉ AUGUSTO PINTO DO AMARAL
Diretor Jurídico
OAB/SP 144.205